Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO.**

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COQUEIRAL – MG, E A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL-MG.**

**CEDENTE**: **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **18.239.624/0001-21**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, nesta cidade de Coqueiral-MG, CEP: 37.235-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rossano de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF nº 376.391.376-91, Cédula de Identidade nº M-1.725.785, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 23, Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000 doravante denominado **CEDENTE**;

**CESSIONÁRIO**: **CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**, Estado de Minas Gerais, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 25.660.549/0001-33, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 102, Centro, no Município de Coqueiral-MG, CEP: 37.235-000, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador, Sr. Clalber Azarias de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 030.849.536-51, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 305, Bairro Vila Sônia, nesta cidade de Coqueiral, doravante denominado **CESSIONÁRIO**; resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO,**

nos termos que segue:

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 98 do Código Civil *"são públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoas a que pertencerem*", ou, em outras palavras, são bens públicos todos aqueles pertencentes à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios, bem como aqueles pertencentes às autarquias e fundações públicas.

**CONSIDERANDO** que, cabe ao Município disciplinar a forma como os bens públicos serão administrados, no uso regular da autonomia constitucional que lhe é assegurada

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

para tratar de assuntos de interesse local, de acordo com o art. 30, I, da CF;

**CONSIDERANDO** que a cessão de uso entre órgãos do mesmo ente não exige autorização legislativa e se faz por simples termo e anotação cadastral, pois é ato ordinário de administração através do qual o Executivo distribui seus bens entre repartições para o melhor atendimento do serviço;

**CONSIDERANDO** que a frota existente junto ao **CEDENTE** é suficiente para suprir sua demanda e o referido veículo encontra-se sem a utilização plena, em detrimento de que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL** encontra-se sem nenhum veículo para atender as suas necessidades;

**CONSIDERANDO** que trata-se de uma necessidade precária a qual visa a colaboração entre as Poder Executivo e o Legislativo desta municipalidade;

**RESOLVEM** firmar o presente Termo de Cessão de Uso de bem Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O CEDENTE cederá à CESSIONÁRIA o veículo de sua propriedade, tipo automóvel, marca Volkswagen, Gol MPI, ano 2022, modelo 2023, a gasolina/alcool, cor branca, Placa RUT4J05, chassi 9BWAG45U8PT021776, RENAVAM 01315659082, avaliado em R$ 82.300,00, conforme nota fiscal de compra, datada de 04/07/2022, que faz parte do presente termo de cessão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO**

2.1. O veículo objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente a suprir as necessidades da Câmara Municipal, tais como realizar vistorias da prestação de serviços públicos, atividades corriqueiras e viagens para buscar recursos para o Município.

2.2. A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

3.1. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**:

3.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado.

3.1.2. Utilizar o bem móvel, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

3.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

3.1.3.1 O **CESSIONÁRIO** não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, tendo desta orientação técnica.

**Parágrafo Único.** As alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** serão partes integrantes do veículo, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização.

3.1.4. Trocar informações com o **CEDENTE**, a respeito de quaisquer melhorias e evolução a ser implantado no bem móvel cedido;

3.1.5. Permitir a fiscalização do bem móvel pelo **CEDENTE**, sempre que necessário;

3.1.6. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE** sobre o bem móvel cedido;

3.1.7. Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao término do presente Instrumento.

3.1.7.1. A devolução deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a data de término do presente termo, na Prefeitura Municipal de Coqueiral, onde será vistoriado e recebido.

3.1.8. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

3.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: manutenção, conservação, abastecimento, seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros.

3.1.9.1. o CESSIONÁRIO deverá contratar seguro para o veículo, durante o todo o período de cessão, devendo comprovar a contratação no prazo de até 30 dias após a assinatura do presente termo.

3.1.10. É de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO, qualquer dano que venha a ocasionar a terceiros, por utilização do bem móvel cedido.

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Constituem obrigações da **CEDENTE**:

4.1.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros, site oficial do município e mural de avisos da prefeitura.

4.1.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA RENÚNCIA**

5.1.O presente Termo de Cessão de Uso vigorará até 20/12/2024, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia expressa, de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO**

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO:**

7.1. A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

7.1.1 No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

7.1.2. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

7.1.3. Por DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com a devida notificação prévia de 30 (trinta) dias, independente de interpelação judicial;

7.1.4. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

7.2. A revogação da Cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

7.3. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

8.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Coqueiral, 27 de fevereiro de 2023.

**CEDENTE**

ROSSANO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL

CNPJ Nº 18.239.624/0001-21

**CESSIONÁRIA**

CLALBER ASARIAS DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ Nº 25.660.549/0001-33

ÉRIKA MEMENTO DE OLIVEIRA

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

OAB/MG 205.541

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Fernanda Izaguirre Furtado

CPF: 110343096-33

Nome: Geise de Fátima Piva Vilela

CPF: 102.084.238-50

Errata - Retificação da data

Onde se lê:

– Roqueiral, 27 de fevereiro de 2023.

Leia-se:

– Roqueiral, 27 de dezembro de 2022.